



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. nº 389/2011

Mococa, 04 de abril de 2011

Senhor Presidente:

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NUMERO	DATA	RUBRICA
318	04.04.11	

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei Complementar para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei Complementar autorizar a Prefeitura Municipal de Mococa a proceder à alienação de parte do imóvel público municipal localizado na pista norte da Rodovia SP-340. A descrição deste terreno segue em anexo.

A necessidade de lei para a presente venda é exigência legal, prevista no artigo 91 da Lei Orgânica Municipal, bem como no artigo 17, I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que estabelece as regras gerais para tal procedimento, inclusive, com o devido processo licitatório na modalidade de concorrência pública.

Por interesse da Cooperativa de Produtos Metalúrgicos de Mococa – Copromem, a área doada à empresa, pela Lei Complementar nº. 264, de 18 de junho de 2007, foi incorporada ao Distrito Industrial III

A área em questão, juntamente com a Gleba 'A' e a área doada à Copromem, havia sido adquirida pela Prefeitura de Mococa, no ano de 2007, com a intenção de ser transformada em distrito industrial, o que se mostra hoje inviável, na sua totalidade, seja pela localização dos imóveis, seja pela total ausência de infraestrutura do local.



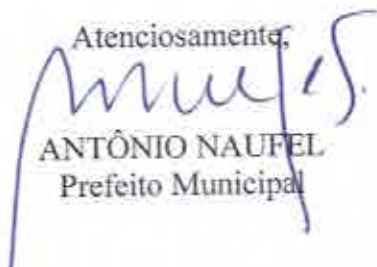
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Dessa feita, com os valores a serem arrecadados com a venda do imóvel, obrigatoriamente, a Prefeitura Municipal fomentará a industrialização do município ou setores que promovam o desenvolvimento do município.

Este os motivos pelos quais o presente Projeto de Lei Complementar merece a mais pronta aprovação.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


ANTÔNIO NAUFEL
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ADILSON APARECIDO GUISSO
DD, Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04 de Abril de 2011

Autoriza a alienação de imóvel público municipal que especifica e dá outras providências.

ANTÔNIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei Complementar nº...../10, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica autorizada a alienação, por meio de venda, de parte do imóvel público municipal, de propriedade da Prefeitura Municipal de Mococa, com a denominação de Distrito Industrial III "Maria Benigna Pasquini", criado pela Lei Complementar nº. 267, de 23 de agosto de 2007, localizado na pista norte da Rodovia SP-340", no Município de Mococa, abaixo descrito:

"GLEBA 'B' da planta anexa: Tem início junto a cerca da área remanescente da Fazenda Nova Guará, de propriedade de JOSE FLAVIO NETO, ponto de divisa com a gleba desmembrada e designada de GLEBA "A", daí segue em reta com azimuth de 164º27'47" e distancia de 368,20 metros, confrontando com a área remanescente da Fazenda Nova Guará, de propriedade de JOSE FLAVIO NETO, até encontrar com um córrego; daí, deflete à esquerda e pelo referido córrego abaixo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

metros, confrontando com a Gleba 'B', daí deflete á esquerda e segue numa distância de 500,00 metros, confrontando com a COOPERATIVA DE PRODUTOS METALÚRGICOS DE MOCOCA – COPROMEM, até o ponto deflete á direita; daí segue em linha reta, numa distância de 220,32 metros confrontando com a COOPERATIVA DE PRODUTOS METALÚRGICOS DE MOCOCA – COPROMEM, até encontrar a Estrada do Bom Sucesso, antiga Estrada Mococa – Casa Branca; daí deflete á esquerda e passa a confrontar com a Estrada do Bom Sucesso – antiga estrada Mococa – Casa Branca, numa distância de 16,00 metros, até encontrar o ponto 01 (um), onde teve início a presente descrição, perfazendo uma área de 37.895,15 metros quadrados.

- Área doada á Cooperativa de Produtos Metalúrgicos de Mococa – Copromem, conforme Lei Complementar nº. 264, de 18 de junho de 2007:

Área de formar irregular, com frente para a Rua Projetada "1" medindo 220,32 m (duzentos e vinte metros e trinta e dois centímetros); da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para o lote, mede 500,00 m (quinhentos metros), onde confronta com a Rua Projetada "4", do outro lado sempre confrontando com a Estrada da Fazenda Bom Sucesso, mede 4,55 m (quatro metros e cinqüenta e cinco centímetros), 354,01 m (trezentos e cinqüenta e quatro metros e um centímetro) e 53,73 m (cinqüenta e três metros e setenta e três centímetros); a partir daí passa a confrontar com a Rua Projetada "2" e segue em linha reta numa distância de 211,96 m (duzentos e onze metros e noventa e seis centímetros); nos fundos mede 159,60 m (cento e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

segue ainda confrontando com a área remanescente da Fazenda Nova Guará, com distancia sinuosa de aproximadamente de 288,00 metros (dist radial = 240,00 metros), até encontrar com a cerca da margem da Estrada Bom Sucesso (ponto 06), antiga Estrada Mococa - Casa Branca; daí, deflete à esquerda e segue margeando a citada estrada com o rumo Nordeste na distancia sinuosa de 898,69 metros, até encontrar a gleba de terras de propriedade de COOPERATIVA DE PRODUTOS METALÚRGICOS DE MOCOCA - COPROMEM; daí deflete à esquerda e segue sempre confrontando com a COOPERATIVA DE PRODUTOS METALÚRGICOS DE MOCOCA - COPROMEM, numa distancia de 211,96 metros, até o ponto onde deflete à direita; daí segue em linha reta, numa distancia de 229,60 metros, confrontando com a COOPERATIVA DE PRODUTOS METALÚRGICOS DE MOCOCA - COPROMEM e com a gleba desmembrada e designada de GLEBA "A", até encontrar o ponto inicial, onde teve início a presente descrição, perfazendo uma área de 160.101,21 metros quadrados",

Art. 2º - A alienação deverá ser precedida, obrigatoriamente, de procedimento licitatório, na modalidade de concorrência pública, considerando-se vencedor o licitante que oferecer maior oferta, nos termos do artigo 17, inciso I e 18 da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 91, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município, bem como todas as demais disposições legais aplicáveis à espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º - O valor mínimo a ser pago pelo imóvel deverá ser apurado pela Comissão Municipal de Avaliação, ofertando os licitantes, valor não inferior ao apurado.

Parágrafo único – Fica a Prefeitura Municipal de Mococa autorizada a parcelar o valor de venda em até 6 (seis) vezes.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal de Mococa poderá, caso haja necessidade, inserir cláusula no edital convocatório do certame, estabelecendo prazo pelo qual permanecerá no uso do imóvel, após sua alienação, de forma gratuita.

Art. 5º - O Distrito Industrial III “Maria Benigna Pasquini” será formado pela Gleba ‘A’ e pela área já doada à Cooperativa de Produtos Metalúrgicos de Mococa – Copromem, conforme Lei Complementar nº. 264, de 18 de junho de 2007, de acordo com as descrições abaixo:

- Gleba ‘A’ da planta anexa: Tem início no ponto 01 (um), junto a cerca do DER na Rodovia SP-340 e a Estrada do Bom Sucesso – antiga Estrada Mococa – Casa Branca, seguindo daí por cerca com o rumo Sudoeste margeando a SP-340 na distância de 300,00 metros até encontrar a divisa com a área remanescente da Fazenda Nova Guará, de propriedade de JOSÉ FLAVIO NETO; daí; deflete á esquerda, deixa a cerca do DER, da Rodovia SP-340, onde segue em reta com o azimute de 264º27’47” e distância de 471,80 metros até o ponto onde deflete á esquerda; daí segue em linha reta, numa distância de 70,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

cinquenta e nove metros e sessenta centímetros), confrontando com os lotes de números 1, 2, 3, 4 e 5 da quadra "C", encerrando uma área de 92.403,07 m² (noventa e dois mil, quatrocentos e três metros e sete decímetros quadrados), conforme o desenho nº. 15/2006 da Municipalidade.

Art. 6º - Para as empresas que vierem a se instalar na Gleba 'A', fica assegurada a obrigatoriedade da Prefeitura Municipal de Mococa de implantar toda a infra-estrutura necessária para o efetivo funcionamento dessas empresas.

Parágrafo único – Para a Cooperativa de Produtos Metalúrgicos de Mococa – Copromem, a Prefeitura Municipal de Mococa, obriga-se à execução da rede de esgoto e viabilização do acesso à sede da empresa até a Rodovia SP-340, via Estrada Municipal do Bom Sucesso.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 04 DE ABRIL DE 2011.

APROVADO

Em 1ª Discussão por unanimidade
Sessão 04/04/2011

ADILSON A. GUISSO
PRESIDENTE

Antônio Naufel
Prefeito Municipal

ADIAMENTO DE VOTAÇÃO

Do Vereador Francisco de Cássio
Adiamento por 1ª Sessão
Sala das Sessões 04/04/11

ADILSON A. GUISSO
PRESIDENTE

APROVADO

Em 2ª Discussão por 9 votos favoráveis e 01 ausente.
Sessão 12/04/2011

ADILSON A. GUISSO
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO Nº.340/2011.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 009/2011.

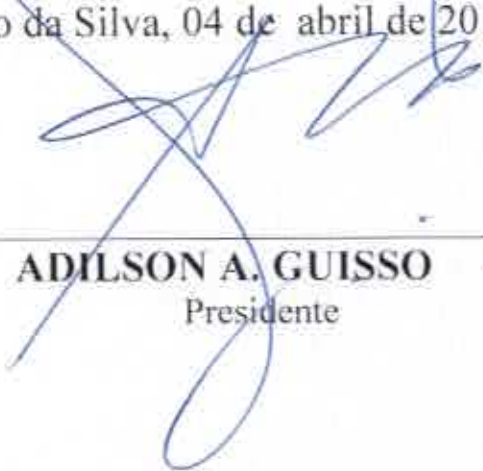
REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

DESPACHO

Nos termos do art. 193, do Regimento Interno da
Câmara Municipal, nomeio como relator especial o(a) vereador(a)



Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 04 de abril de 2011.



ADILSON A. GUISSO
Presidente



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
821	04/04/2011	21

DESPACHO

APROVADO

04/04/2011

ADILSONA GUISSO
Presidente

EMENTA

Requer regime de urgência
Especial para matéria que especifica.

**REQUERIMENTO DE URGÊNCIA
ESPECIAL**

Os Vereadores que o presente subscrevem, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requerem regime de urgência Especial para a seguinte matéria:

1- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº009/2011, de autoria do Prefeito Municipal Antonio Naufel – Autoriza a alienação de imóvel público municipal que especifica e dá outras providências.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 04 de abril de 2011.

Caetano
Mococa

Naufel

Adilsona Guisso



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

RELATOR(A) ESPECIAL

REFERÊNCIA :- Projeto de Lei Complementar nº.009/2011.

INTERESSADO(A) :- Prefeito Municipal Antônio Naufel

ASSUNTO :- Autoriza a alienação de imóvel público municipal que especifica e dá outras providências.

RELATOR(A) ESPECIAL :-

Como relator(a) especial da presente matéria, após estudos detalhados da mesma, chego a conclusão que a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Sala das Comissões, 04 de abril de 2011.



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
822	04/04/2011	21

DESPACHO

APROVADO

04 / 04 / 11

ADILSON A. GUISSO
Presidente

EMENTA

Requer convocação de Sessão Extraordinária para aprovação de matéria que especifica.

REQUERIMENTO

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar, em fase de 2ª. Discussão sobre a seguinte propositura:

1- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº009/2011, de autoria do Prefeito Municipal Antonio Naufel – Autoriza a alienação de imóvel público municipal que especifica e dá outras providências.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 04 de abril de 2011.

Assinado

Procc9

[Assinatura]



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

EMENDA

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº009/2011

INTERESSADO:- Prefeito Municipal Antônio Naufel

ASSUNTO :- Autoriza a alienação de imóvel público municipal que especifica e dá outras providências.

AUTORES :- Marcos Daniel Vicente e João Batista Martins

1- Emenda aditiva:

Acrescentar no art.6º, um §2º, com a seguinte redação:

...

§2º. As obras de execução da rede de esgoto e viabilização do acesso à sede da empresa COPROMEM até a Rodovia SP-340, deverá ser concluída dentro do prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação da lei”.

...

2-

Renumerar o parágrafo único passando para §1º.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 04 de abril de 2011.

Marcos Daniel Vicente

Vereador

João Batista Martins

Vereador

APROVADA

Sala das Sessões 04, 04, 11

ADILSON A. GUISSO
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 9ª. SESSÃO ORDINÁRIA – 3º. PERÍODO.
DATA : 04 DE ABRIL DE 2011.
HORÁRIO : 20 HORAS.
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA.
MATÉRIA : EMENDA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
Nº.009/2011.
TURNO : 1ª DISCUSSÃO.
PROCESSO : 340/2011.

VEREADORES		VOTOS		
		FAVORAVEL	CONTRARIO	AUSENTE
1-	ADILSON APARECIDO GUISSO		/	
2-	DÉBORA SOARES PERUCELLO VENTURA	/		
3-	EDUARDO ANTONIO BAISI	/		
4-	FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO	/		
5-	FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES	/		
6-	JOÃO BATISTA MARTINS	/		
7-	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO	/		
8-	MARCOS DANIEL VICENTE	/		
9-	ORLANDO SILVA HONORATO SOBRINHO	/		
10-	RAIMUNDO DONIZETE ACÁCIO	/		
TOTAL.....				

RESULTADO

Votos Favoráveis : 09
Votos Contrários : 01
Ausentes : -
Total : 10



1º. Secretário



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 9ª, SESSÃO ORDINÁRIA – 3º. PERÍODO.
DATA : 04 DE ABRIL DE 2011.
HORÁRIO : 20 HORAS.
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA.
MATÉRIA : PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.009/2011.
TURNO : 1ª DISCUSSÃO.
PROCESSO : 340/2011.

VEREADORES		VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
1-	ADILSON APARECIDO GUISSO	/		
2-	DÉBORA SOARES PERUCELLO VENTURA	/		
3-	EDUARDO ANTONIO BAISI	/		
4-	FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO	/		
5-	FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES	/		
6-	JOÃO BATISTA MARTINS	/		
7-	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO	/		
8-	MARCOS DANIEL VICENTE	/		
9-	ORLANDO SILVA HONORATO SOBRINHO	/		
10-	RAIMUNDO DONIZETE ACÁCIO	/		
TOTAL.....				

RESULTADO

Votos Favoráveis : 10
Votos Contrários :
Ausentes :
Total : 10


1º. Secretário



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 9ª. SESSÃO EXTRAORDINÁRIA – 3º. PERÍODO.
DATA : 04 DE ABRIL DE 2011.
HORÁRIO : 20 HORAS.
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA.
MATÉRIA : ADIAMENTO DE DISCUSSÃO POR UMA SESSÃO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.009/2011.
TURNO : 2ª DISCUSSÃO.
PROCESSO : 340/2011.

VEREADORES		VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
1-	ADILSON APARECIDO GUISSO	/		
2-	DÉBORA SOARES PERUCELLO VENTURA			/
3-	EDUARDO ANTONIO BAISI	/		
4-	FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO	/		
5-	FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES	/		
6-	JOÃO BATISTA MARTINS	/		
7-	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO	/		
8-	MARCOS DANIEL VICENTE	/		
9-	ORLANDO SILVA HONORATO SOBRINHO	/		
10-	RAIMUNDO DONIZETE ACÁCIO	/		
TOTAL.....				

RESULTADO

Votos Favoráveis : 09
Votos Contrários : -
Ausentes : 01
Total : -


1º. Secretário



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 10ª, SESSÃO ORDINÁRIA – 3º. PERÍODO.
DATA : 11 DE ABRIL DE 2011.
HORÁRIO : 20 HORAS.
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA.
MATÉRIA : PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.014/2010.
TURNO : 2ª DISCUSSÃO.
PROCESSO : 340/2011.

VEREADORES		VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
1-	ADILSON APARECIDO GUISSO	/		
2-	DÉBORA SOARES PERUCELLO VENTURA	/		
3-	EDUARDO ANTONIO BAISI	/		
4-	FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO	/		
5-	FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES	/		
6-	JOÃO BATISTA MARTINS	/		
7-	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO			/
8-	MARCOS DANIEL VICENTE	/		
9-	ORLANDO SILVA HONORATO SOBRINHO	/		
10-	RAIMUNDO DONIZETE ACÁCIO	/		
TOTAL.....				

RESULTADO

Votos Favoráveis : 09
Votos Contrários : -
Ausentes : 01
Total : 10


1º. Secretário



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

Fls. 1

AUTÓGRAFO Nº 023 DE 2011.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2011.

*Autoriza a alienação de imóvel público municipal que
especifica e dá outras providências.*

Art. 1º - Fica autorizada a alienação, por meio de venda, de parte do imóvel público municipal, de propriedade da Prefeitura Municipal de Mococa, com a denominação de Distrito Industrial III "Maria Benigna Pasquini", criado pela Lei Complementar nº. 267, de 23 de agosto de 2007, localizado na pista norte da Rodovia SP-340", no Município de Mococa, abaixo descrito:

"GLEBA 'B' da planta anexa: Tem início junto a cerca da área remanescente da Fazenda Nova Guará, de propriedade de JOSE FLAVIO NETO, ponto de divisa com a gleba desmembrada e designada de GLEBA "A", daí segue em reta com azimuth de 164º27'47" e distancia de 368,20 metros, confrontando com a área remanescente da Fazenda Nova Guará, de propriedade de JOSE FLAVIO NETO, até encontrar com um córrego; daí, deflete à esquerda e pelo referido córrego abaixo segue ainda confrontando com a área remanescente da Fazenda Nova Guará, com distancia sinuosa de aproximadamente de 288,00 metros (dist radial = 240,00 metros), até encontrar com a cerca da margem da Estrada Bom Sucesso (ponto 06), antiga Estrada Mococa - Casa Branca; daí, deflete à esquerda e segue margeando a citada estrada com o rumo Nordeste na distancia sinuosa de 898,69 metros, até encontrar a gleba de terras de propriedade de COOPERATIVA DE PRODUTOS METALÚRGICOS DE MOCOCA - COPROMEM; daí deflete à esquerda e segue sempre confrontando com a COOPERATIVA DE PRODUTOS METALÚRGICOS DE MOCOCA - COPROMEM, numa distancia de 211,96 metros, até o ponto onde deflete à direita; daí segue em linha reta, numa distancia de 229,60 metros, confrontando com a COOPERATIVA

Março

Bsh



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

Fls. 3

AUTÓGRAFO Nº 023 DE 2011.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2011.

Sudoeste margeando a SP-340 na distância de 300,00 metros até encontrar a divisa com a área remanescente da Fazenda Nova Guará, de propriedade de JOSÉ FLAVIO NETO; daí, deflete à esquerda, deixa a cerca do DER, da Rodovia SP-340, onde segue em reta com o azimute de 264°27'47" e distância de 471,80 metros até o ponto onde deflete à esquerda; daí segue em linha reta, numa distância de 70,00 metros, confrontando com a Gleba 'B', daí deflete à esquerda e segue numa distância de 500,00 metros, confrontando com a COOPERATIVA DE PRODUTOS METALÚRGICOS DE MOCOCA – COPROMEM, até o ponto deflete à direita; daí segue em linha reta, numa distância de 220,32 metros confrontando com a COOPERATIVA DE PRODUTOS METALÚRGICOS DE MOCOCA – COPROMEM, até encontrar a Estrada do Bom Sucesso, antiga Estrada Mococa – Casa Branca; daí deflete à esquerda e passa a confrontar com a Estrada do Bom Sucesso – antiga estrada Mococa – Casa Branca, numa distância de 16,00 metros, até encontrar o ponto 01 (um), onde teve início a presente descrição, perfazendo uma área de 37.895,15 metros quadrados.

- Área doada à Cooperativa de Produtos Metalúrgicos de Mococa – Copromem, conforme Lei Complementar nº. 264, de 18 de junho de 2007:

Área de formar irregular, com frente para a Rua Projetada "1" medindo 220,32 m (duzentos e vinte metros e trinta e dois centímetros); da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para o lote, mede 500,00 m (quinhentos metros), onde confronta com a Rua Projetada "4", do outro lado sempre confrontando com a Estrada da Fazenda Bom Sucesso, mede 4,55 m (quatro metros e cinquenta e cinco centímetros), 354,01 m (trezentos e cinquenta e quatro metros e um centímetro) e 53,73 m (cinquenta e três metros e setenta e três centímetros); a partir daí passa a confrontar com a Rua Projetada "2" e segue em linha reta numa distância de 211,96 m (duzentos e onze metros e noventa e seis centímetros); nos fundos mede 159,60 m (cento e cinquenta e nove metros e sessenta centímetros), confrontando com os lotes de

Marcos

Edu

A



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

Fls. 4

AUTÓGRAFO Nº 023 DE 2011.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2011.

números 1, 2, 3, 4 e 5 da quadra "C", encerrando uma área de 92.403,07 m² (noventa e dois mil, quatrocentos e três metros e sete decímetros quadrados), conforme o desenho nº. 15/2006 da Municipalidade.

Art. 6º - Para as empresas que vierem a se instalar na Gleba 'A', fica assegurada a obrigatoriedade da Prefeitura Municipal de Mococa de implantar toda a infra-estrutura necessária para o efetivo funcionamento dessas empresas.

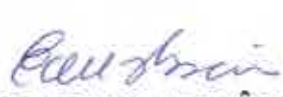
§ 1º. - Para a Cooperativa de Produtos Metalúrgicos de Mococa – Copromem, a Prefeitura Municipal de Mococa, obriga-se à execução da rede de esgoto e viabilização do acesso à sede da empresa até a Rodovia SP-340, via Estrada Municipal do Bom Sucesso.

§ 2º. - As obras de execução da rede de esgoto e viabilização do acesso à sede da empresa COPROMEM até a Rodovia SP-340, deverá ser concluída dentro do prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação da lei.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 12 de abril de 2011.

ADILSON A. GUISSO
Presidente


EDUARDO ANTÔNIO BAISI
1º Secretário


MARCOS DANIEL VICENTE
2º Secretário